



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

PRAZO: de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **FERNANDA CRISTINA PAESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Silva, 550 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.124/0001-04, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Cristina Paese**, portadora do CPF nº 056.009.359-43 e RG nº 9.866.754-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Item 1 - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	50,0	UN	TROFEU ESPORTIVO PARA PREMIAR ATLETAS, ARTILHEIROS, GOLEIROS MENOS VAZADOS E ATLETAS DESTAQUE, COM 40 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COLORIDO, NA PARTE SUPERIOR CONSTANDO UMA BOLA DE 10,5 CM EM METALIZACAO DOURADA, BASE EM POLIMERO COM METALIZACAO DOURADA E PLAQUETA PARA GRAVACAO	VITORIA	43,40	2.170,00
4	1	50,0	UN	TROFEU ESPORTIVO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, COM ALTURA DE 39 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,60CM E LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO COLORIDO, COM 09 CM DE LARGURA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO	VITORIA	22,48	1.124,00
5	1	6.000,0	UN	MEDALHAS REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40MM POR 40MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5CM DE LARGURA	REMA	3,59	21.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						24.834,00	

(vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31.04	000	1737

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 18/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Esportes, situado na Rua Clevelandia s/n, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.3. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- 8.6. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.7. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.8. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação,



isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.9. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.10. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;

9.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.5. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ATA não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 18/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fernanda Cristina Paese
Fernanda Cristina Paese - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU – PR.
DECRETO Nº 047/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº. 288 de 08 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei nº. 988/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 13.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fonte 303 - Saúde Recauda Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.044 - Farmácia Básica	
3.3.91.71 - Italo pela Participação em Consórcios Públicos	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 13.000,00.	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de março de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU – PR.
LEI Nº 1016/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Município a receber em doação imóvel de propriedade do Esporte Clube Saudense.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação definitiva, em caráter irrevogável e irretirável, a área de 1.000,00 m² do Lote nº 254, da Quadra 11, matrícula 3296 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de propriedade do Esporte Clube Saudense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Saúde do Iguaçu, em 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1017/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.
Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Amigos Solidários Osvaldo de Assis - ABASOA de Saúde do Iguaçu/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Saúde do Iguaçu/PR, a "Associação Beneficente Amigos Solidários Osvaldo de Assis - ABASOA" entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.948.095/0001-72, fundada em 08 de março de 2013, com sede no município de Saúde do Iguaçu/PR.

Art. 2º A entidade a ser declarada de Utilidade Pública tem como objeto social "apoio às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, bem como às comunidades e famílias carentes".

Art. 3º Cessará automaticamente os efeitos de declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e não comunique o órgão competente no município de Saúde do Iguaçu/PR.

III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu/PR, responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação, atribuindo competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Saúde do Iguaçu, em 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA	RECAPADORA PARDAL LTDA	CNPJ	01.620.769/0001-75
OBJETO	RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 02/2016		
VALOR	199.820,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	23/03/17 FORO: Comarca de São João - PR		

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 2.169, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 3.500,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 24-03-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): JANICE FORTUNATTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): JULIANE CORREA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 03/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): LUCAS DA SILVA MACIEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): MARIANA DA LUZ DO NASCIMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): MARLENE DE FATIMA AIRES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): ROSANA APARECIDA PIRES ZEFERINO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONTRATADO (A): RUBENS JOSE DE SOUZA SANTANA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

SALÁRIO: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais); Mensais.

PRAZO: 05/03/2016 a 05/03/2017

HORÁRIO: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Clevelândia, 05 de Março de 2016.

Álvoro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

NSD COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.098.204/0001-59 torna público que requereu do IAP, sua Licença de Instalação, para AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 30M³, instalada na ROD. PR 182 - KM 75, S/N, Flor da Serra, Município de Realeza, Estado do Paraná.

RETIFICAÇÃO Nº 01
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

O Pregão do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, registra de preços nº 01/2016, suprimindo o item 7.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital e a minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo VII do Edital. Permanecendo inalterada a minuta do Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, ficando mantida a data de abertura da licitação para o próximo dia 29.03.2016, às 09:00 horas, conforme previsto no item 1.1.2 do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2016.
Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO DO Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016 - SRP, de 09/03/2016, com abertura e julgamento em 23/03/2016 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCELO RIZZATTI - ME, CNPJ Nº 04.961.119/0001-81.
VALDOMIRO CAPRINI - ME, CNPJ Nº 06.121.269/0001-02.
MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP CNPJ Nº 85.461.895/0001-14.
Que apresentaram os menores preços para registro
É A DECISÃO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 050/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para realizar coleta e transporte de resíduos sólidos, sucatas oriundas de iluminação pública, prediais e lâmpadas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 06 de abril de 2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu - PR, 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de peças e serviços para conserto de caixa de cambio do Ônibus Scania AMU 0983, com peças genuínas Scania e serviço realizado por concessionária Scania com garantia mínima de 12 meses das peças e serviço prestado, conforme descrição mínima em edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 06 de abril de 2016 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu - PR, 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029, de 23 de março de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, RG sob nº 4.409.091-01, (uma) diária de viagem, no dia 24 de março de 2016, com veículo oficial, para Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2016.

Antonio Cado Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 8/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsopdioems.com.br. Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de março de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 18/2016, OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais e modalidades para serviços, materiais e atividades desportivas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
27/2016	FERNANDA CRISTINA PALESE - ME	08.848.124/0001-04	24.834,00
28/2016	VALMIR RICHARDS & CIA LTDA EPP	17.148.947/0001-20	21.275,00

Coronel Vilda, 18 de março de 2016. Frank Anis Schiavetti, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1070

Página 34 / 079

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.712/2016, DE 24 MARÇO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder terreno para o Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, o lote 01 da quadra 39 do Loteamento Parque Residencial Fleck, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) anexo a urbanização sede desta cidade e Comarca de Coronel Vívda, com limites e confrontações descritos na matrícula imobiliária sob nº 17.218/1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar o Termo de Cessão de Uso com o Estado do Paraná e providenciar a averbação junto à matrícula imobiliária.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo 1º será utilizado pelo Estado do Paraná para a construção do Território da Juventude.

§ 1º. O bem cedido deve ser destinado para a finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão.

§ 2º. A presente cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente a Lei Municipal nº 2482/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

134161257

RESOLUÇÃO Nº 046/2016
24.03.2015

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral de 11/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) os salários/vergonhos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2015 a Fevereiro de 2016, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

134161252

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 71/2014 – Dispensa de Licitação nº 02/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº. 02.476.734/0001-77. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, Sra. Sirlei Piva fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo INPC, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2016, ou seja, 11,0780%, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 1.777,25 (um mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.377,25 (três mil trezentos e setenta e sete mil e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 71/2014 de 31 de março de 2014. Coronel Vívda, 23 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

134161199

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 18/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
27/2016	FERNANDA CRISTINA PAESE-ME	08.649.124/0001-04	24.834,00
28/2016	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	31.275,90

Coronel Vívda, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

134161173

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2016. OBJETO: fornecimento de carretas agrícolas, ensiladeiras, roçadeiras, distribuidor de calcário e classificadores de sementes, decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 003227/2015 – Contrato de Repasse nº 825220/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1027660-64/2015 – CEF – Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2016	ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	10.688.308/0001-25	21.270,00
32/2016	CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	16.030,00
33/2016	DELMAR KISSMANN-ME	91.003.814/0001-35	7.824,00
34/2016	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	37.400,00
35/2016	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	26.999,96

Coronel Vívda, 16 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

134161073

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PARANÁ

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Executa os serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Nº de famílias em acompanhamento: 250

- Coordena os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

b) CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 52 CASOS

c) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 5 crianças e adolescentes

Rede de Atendimento:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância:

Responsável pela execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

- Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos: 121



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

47119389

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 34